

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1744 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE
PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO,
DENOMINADO DE VALE DO SABUJI
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano localizado a margem direita da estrada do aeroporto, sentido cidade/aeroporto, zona urbana da cidade de Tauá, de propriedade do Sr. José Júlio de Medeiros e condôminos.

Art. 2º - Ficam igualmente aprovadas, a sua denominação de "LOTEAMENTO VALE DO SABUJI", bem como todas as suas plantas que descrevem 22 quadras e 581 lotes, distribuídos numa **área total de 171.499,83 m²**, descritos no memorial descritivo, incluídos área verde e institucional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 16 de setembro de 2010.


ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL